



	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	N/A	s	s	6.9.4	Não há necessidade, não existe rampas no projeto
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	N/A	s	s	6.9.4.1	Não há necessidade, não existe rampas no projeto
PLATAFORMAS E ELEVADORES PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	N/A	s	s	6.10	Não existem plataformas de elevação vertical no projeto
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	N/A	s	s	6.10.3.2	Não existem plataformas de elevação vertical no projeto
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	N/A	s	s	6.10.4.2	Não existem plataformas de elevação inclinada no projeto
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	N/A	s	s	6.10.1	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Não existem elevadores no projeto
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Não existem elevadores no projeto
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem elevadores no projeto
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X	N/A	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Não existem elevadores no projeto
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	N/A	s	s	6.10.1	Não existem elevadores no projeto
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem elevadores no projeto
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem elevadores no projeto
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem elevadores no projeto	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem elevadores no projeto	

Comissão Permanente de Licitação
   
 Rua...
   
 CEP...



	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem elevadores no projeto
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	N/A	s	s	5.4.5.2	Não existem elevadores no projeto
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X	N/A	s	s	6.2.4	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X	N/A	s	s	Lei 13.146/2015	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X	N/A	s	s	Lei 13.146/2015	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X	N/A	s	s	6.14.1.2	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	N/A	s	s	6.14.1.2	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X	N/A	s	s	Lei 10.741/2003	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X	N/A	s	s	Lei 10.741/2003	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X	N/A	s	s	6.14	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?			X	N/A	s	s	5.5.2.3 6.14	Não existe estacionamento de veículos no projeto
	ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X	N/A	s	s	6.1.1
64		A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X	N/A	s	s	6.1.1	Não há necessidade, pois o projeto não contempla rota acessível
65		Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X	N/A	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	Não há necessidade, não existe o projeto não contempla rota acessível
66		Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X	N/A	s	s	6.2.5	Não há necessidade, não existe no projeto não

Engenheiro Civil
   
 RUA...
   
 ...



										contempla rota acessível
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X	N/A	s	s	6.2.8	Não há necessidade, não existe no projeto não contempla rota acessível
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X	N/A	s	s	Anexo B B.4	Não necessita pois o projeto não contempla rota acessível
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X	N/A	s	s	6.3	Não existem escadas, plataformas elevatórias ou elevador no projeto
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	N/A	s	s	6.3.2	Não há necessidade, pois o projeto não contempla revestimento no piso
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X	N/A	s	s	6.3.4.1	Não há necessidade, pois o projeto não contempla rota acessível
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			x	N/A			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Não há necessidade, pois o projeto não contempla rampas
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X	N/A	s	s	6.3.5	Não há necessidade, pois o projeto não contempla rota de acesso
	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X	N/A	s	s	6.11.1	Não existem corredores, no projeto
CORREDORES	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X	N/A	s	s	6.11.1	Não existem corredores, no projeto
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	N/A	s	s	6.11.1	Não existem corredores, no projeto
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	N/A	s	s	6.11.1	Não existem corredores, no projeto
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X	N/A	s	s	6.11.1.2	Não existem transposição de obstáculo, no projeto
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X	N/A	s	s	6.11.1.2	Não existem transposição de obstáculo, no projeto
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X	N/A	s	s	5.4.1	Não existem passagens, no projeto

AREA PROGRAMAS DE OBRAS  
 PROGRAMA 01/06  
 Nº 000100500  
 Nº 000100500



	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X	N/A	s	s	5.2.8.1	Não há necessidade de pacas de sinalização no projeto
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X	N/A	s	s	5.2.8.1	Não há necessidade de sinalização no projeto
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X	N/A	s	s	6.4.4	Não há necessidade de rotas de fuga, no projeto por se tratar de uma obra em campo aberto
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X	N/A	s	s	5.5.1	Não há necessidade de rotas de fuga, no projeto por se tratar de uma obra em campo aberto
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	N/A	s	s	6.6.2.5	Não há necessidade, não existem rampas no projeto
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	N/A	s	s	6.8.3	Não existem escadas no projeto
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	N/A	s	s	6.6.3 6.9.5	Não há necessidade, não existem guardas-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas no projeto
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	N/A	s	s	6.9.2.1	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X	N/A	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	Não há necessidade, não existem corrimãos no projeto
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	N/A	s	s	6.9.4	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	N/A	s	s	6.9.4.1	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto

Pires Ferreira-CE



	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		X	N/A	s	s	6.6.2 6.6.4	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?		x	N/A	s	s	6.8.7 6.8.8	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?		x	N/A	s	s	6.6.4; 6.8.3	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A	s	s	6.6.2.1	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		X	N/A	s	s	6.6.2.1	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		X	N/A	s	s	6.6.2.1	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		X	N/A	s	s	6.8.2	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		X	N/A	s	s	6.8.2	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?		X	N/A	s	s	6.8.4	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?		X	N/A	s	s	5.5.1.3	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?		X	N/A	s	s	5.4.4	Não há necessidade, não existem rampas nem escadas no projeto
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		X	N/A	s	s	6.10.3.1	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		X	N/A	s	s	6.10.3.2	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		X	N/A	s	s	6.10.4.2	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de		X	N/A	s	s	6.10.1	Não existem plataformas nem

X

Prof. Rogério de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 R.N.: 00150500  
 CREA: 50087



		corrida, para solicitação de auxílio?							elevadores no projeto
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?		X	N/A	s	s	6.11.2.4	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)		X	N/A	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		X	N/A	s	s	6.10.1	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		X	N/A	s	s	ABNT NBR NM 313	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		X	N/A	s	s	5.4.5.2	Não existem plataformas nem elevadores no projeto
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		X	N/A	s	s	6.11.2.4	Não existem portas nem janelas no projeto
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		X	N/A	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12 ; 10.11.1	Não existem portas nem janelas no projeto
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?		X	N/A	s	s	6.11.2.4	Não existem portas nem janelas no projeto
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?		X	N/A	s	s	6.11.2	Não existem portas nem janelas no projeto

Eng. Responsável da Obra
   
 Engenharia Civil
   
 CRM 062160690
   
 18/04/2018 - CREA 50367



GERAL	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X	N/A	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	Não existem portas nem janelas no projeto
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X	N/A	s	s	6.11.2.2	Não existem portas nem janelas no projeto
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X	N/A	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	Não existem portas nem janelas no projeto
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X	N/A	s	s	5.4.1	Não existem portas nem janelas no projeto
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	N/A	s	s	5.4.1	Não existem portas nem janelas no projeto
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X	N/A	s	s	6.11.2.6	Não existem portas nem janelas no projeto
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X	N/A	s	s	6.11.3	Não existem portas nem janelas no projeto
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X	N/A	s	s	6.11.3	Não existem portas nem janelas no projeto
	GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X	N/A	s	s	7.4.3
131		As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X	N/A	s	s	6.3.2 6.3.4	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto
132		Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X	N/A	s	s	7.4.3	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto
133		O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X	N/A	s	s	7.5.a)	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto

ANA RODRIGUES DA OLIVEIRA  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 RUA ESTRELA, 500  
 SÃO JOSÉ DO CERRADO, SP



	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X	N/A	s	s	5.6.4.1	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X	N/A	s	s	4.6.9	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X	N/A	s	s	6.11.2.4	Não há necessidade, pois não contempla portas no projeto
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X	N/A	s	s	7.5.f)	Não há necessidade, pois não contempla portas no projeto
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	N/A	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12 ; 10.11.1	Não há necessidade, pois não contempla portas no projeto
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X	N/A	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Não há necessidade, pois não contempla portas no projeto
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X	N/A	s	s	5.4.1	Não há necessidade, pois não contempla portas no projeto
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X	N/A	s	s	5.4.1	Não há necessidade, pois não contempla portas no projeto
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X	N/A	s	s	7.5	Não há necessidade, pois não contempla bacia sanitária no projeto
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X	N/A	s	s	7.7.2.1	Não há necessidade, pois não contempla bacia sanitária no projeto
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X	N/A	s	s	7.7.2.1	Não há necessidade, pois não contempla bacia sanitária no projeto
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X	N/A	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Não há necessidade, pois não contempla bacia sanitária no projeto
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X	N/A	s	s	7.7.3.1	Não há necessidade, pois não contempla bacia sanitária no projeto

Alex Rodrigues da Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 RNS:001508500





	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	N/A	s	s	7.11.1	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X	N/A	s	s	7.11.2	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X	N/A	s	s	7.11.2	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	N/A	s	s	7.11.3 7.11.4	Não há necessidade, pois não contempla sanitários no projeto	
BOXE DE CHUVEIRO	BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X	N/A	s	s	7.12.1.2	Não há necessidade, pois não contempla boxe de chuveiro no projeto
		164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X	N/A	s	s	7.12.1.1	Não há necessidade, pois não contempla boxe de chuveiro no projeto
		165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X	N/A	s	s	7.12.2 Figura 126	Não há necessidade, pois não contempla boxe de chuveiro no projeto
		166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X	N/A	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	Não há necessidade, pois não contempla boxe de chuveiro no projeto
		167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X	N/A	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	Não há necessidade, pois não contempla boxe de chuveiro no projeto
		168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X	N/A	s	s	7.12.4	Não há necessidade, pois não contempla boxe de chuveiro no projeto
BANHEIRA	BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X	N/A	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	Não há necessidade, pois não contempla banheira no projeto
		170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X	N/A	s	s	7.13.2.1	Não há necessidade, pois não contempla banheira no projeto
		171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X	N/A	s	s	7.13.2.3	Não há necessidade, pois não contempla banheira no projeto
		172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X	N/A	s	s	7.13.2.4 Figura 129	Não há necessidade, pois não contempla banheira no projeto
ÁREA COMUM DOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X	N/A	s	s	7.3.1	Não há necessidade, pois não contempla área comum dos vestiários no projeto	

Presidente do Conselho  
 de Administração  
 da Prefeitura Municipal  
 de Pires Ferreira - GO





		altura de 0,75 m do piso acabado?								
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X	N/A	s	s	7.14.1; 10.11.1	Não existem cabinas no projeto
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X	N/A	s	s	7.5.f) Figura 84	Não existem cabinas no projeto
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	N/A	s	s	7.14.1	Não existem cabinas no projeto
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X	N/A	s	s	7.14.2	Não existem bancos no projeto
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X	N/A	s	s	7.14.2 Figura 131	Não existem bancos no projeto
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X	N/A	s	s	7.14.3	Não existem armarios no projeto
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X	N/A	s	s	7.14.3	Não existem armarios no projeto
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X	N/A	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	Não existem armarios no projeto
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X	N/A	s	s	7.14.3	Não existem armarios no projeto
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	N/A	s	s	7.14.5	Não existem acessórios no projeto
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X	N/A	s	s	7.14.5	Não existem acessórios no projeto
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X	N/A	s	s	4.3.3 8.1	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X	N/A	s	s	8.9.1	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento			X	N/A	s	s	5.3.2 Figuras	Não há necessidade, pois não contempla

Alex Rodrigues do Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 R.N. 141326/2000  
 Inscrição no CREA: 50364



		de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?							31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	mobiliário no projeto
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		X	N/A				10.19	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?		X	N/A	s	s		4.7	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?		X	N/A	s	s		4.3.3	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?		X	N/A	s	s		8.9.3	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?		X	N/A	s	s		4.3	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?		X	N/A	s	s		9.3.1.3	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?		X	N/A	s	s		9.3.1.4	Não há necessidade, pois não contempla mobiliário no projeto
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?		X	N/A	s	s		8.2.1.2	Não existem pontos de embarque no projeto
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?		X	N/A	s	s		8.2.1.3 5.2.7	Não existem pontos de embarque no projeto
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?		X	N/A	s	s		8.3.2	Não existem pontos de telefone no projeto

Alex Rodrigues da Oliveira  
Procurador Público



	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X	N/A	s	s	8.3.1 8.1	Não existem pontos de telefone no projeto
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X	N/A	s	s	8.4.2	Não existem pontos de telefone no projeto
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X	N/A	s	s	8.4.2	Não existem pontos de telefone no projeto
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X	N/A	s	s	8.4.2	Não existem pontos de telefone no projeto
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X	N/A	s	s	8.8.3	Não existem áreas de vegetação no projeto
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X	N/A	s	s	9.2.1.1	Não há necessidade pois a obra não contempla balcão de atendimento e/ou informações
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X	N/A	s	s	9.2.1.2	Não há necessidade pois a obra não contempla balcão de atendimento e/ou informações
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X	N/A	s	s	9.2.1.2	Não há necessidade pois a obra não contempla balcão de atendimento e/ou informações
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	N/A	s	s	9.2.1.4	Não há necessidade pois a obra não contempla balcão de atendimento e/ou informações
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	N/A	s	s	9.2.3.4	Não há necessidade pois a obra não contempla balcão de atendimento e/ou informações
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	N/A	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	Não há necessidade pois a obra não contempla balcão de atendimento e/ou informações
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X	N/A	s	s	5.3.2.2	Não há necessidade, pois, a obra não contempla balcão de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Alex Rodrigues de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 R.N. 000000000  
 Rua ...



**ANEXO II**

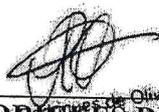
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**



Eu, **ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA N° 50.361, **DECLARO**, na qualidade de representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**, Responsável Técnico pelo Projeto de **Pavimentação Asfáltica no município de Pires Ferreira/CE**, vinculado ao Convênio ou Contrato de Repasse OGU MIDR 940016/2022 – Operação 1086333-46, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa n° 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Pires Ferreira/CE, 10 de maio de 2023.



**ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Engenheiro Civil, CREA N° 50.361



**JOSÉ CELSON MACEDO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 10404/2023 - SEMACE**

Validade até: 15/06/2026

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**

CPF / CNPJ: **10462208000186**

Endereço: **R MARIA ANTUZA SOARES PASSOS, S/N, TERREO - CENTRO, Pires Ferreira - CE, 62255-000**

Município: **PIRES FERREIRA/CE**

Processo SEMACE: **2023-411185/TEC/LAC Nº SPU: 05880159/2023**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO NAS VIAS: RUA SEBASTIÃO OTAVIANO - TRECHO 03 COM EXTENSÃO DE 108,00 M, RUA SEBASTIÃO OTAVIANO - TRECHO 04 COM EXTENSÃO DE 163,00 M, RUA SEBASTIÃO OTAVIANO - TRECHO 01 COM EXTENSÃO DE 492,97 M, RUA SEBASTIÃO OTAVIANO - TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 320,00 M, RUA JÚLIO PASSOS COM EXTENSÃO DE 1240,00 M, RUA SDO 01 COM EXTENSÃO DE 461,00 M, RUA ATRÁS DA IGREJA COM EXTENSÃO DE 60,00 M, RUA DA PRAÇA DA IGREJA COM EXTENSÃO DE 40,00 M, RUA SÃO PEDRO COM EXTENSÃO DE 165,00 M, RUA FRENTE DA IGREJA COM EXTENSÃO DE 48,00 M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

**CONDICIONANTES:**

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**



- 3 - **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 4 - **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.
- 5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:  
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;  
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;  
- graves riscos ambientais e de saúde;
- 11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA  
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

#### CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

